



Instituto de Previdência Municipal de Ubatuba – IPMU  
Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba

**PORTARIA N.º 013**, de 20 de MAIO de 2005.

JOSÉ CARLOS DA SILVA, Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Ubatuba - IPMU, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 89, inciso XV da Lei Municipal n.º 2650, de 16 de Fevereiro de 2005, à vista dos elementos e informações constantes do Processo Administrativo n.º IPMU/0099/04, em especial o parecer exarado pela Diretoria de Seguridade e Benefícios às fls.138; e após deliberação do Conselho de Administração do IPMU.

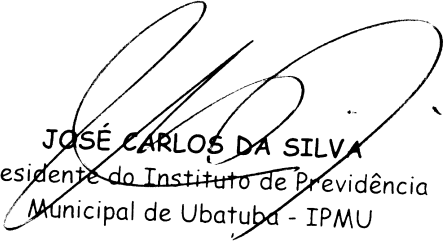
**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nos termos do artigo 31, parte inicial e § 7º da Lei Municipal n.º 2650, de 16 de fevereiro de 2005, é concedida Aposentadoria por Invalidez Permanente, com proventos mensais integrais, à segurada Srª. **BENEDITA LUCIA BARBOSA**, RG n.º 17.756.037-SSP/SP, titular de cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS DE ESCOLA, referência "3", da Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 1º de junho de 2005.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

IPMU - Ubatuba, 20 de Maio de 2005.

  
**JOSÉ CARLOS DA SILVA**  
Presidente do Instituto de Previdência  
Municipal de Ubatuba - IPMU

Registrada na Seção de Arquivo e Documentação da Diretoria Administrativa Financeira do Instituto de Previdência Municipal de Ubatuba - IPMU, em 20 de Maio de 2005.